

Exma. Sr.^a Presidente do Conselho Fiscal da AEFDUNL, Joana Nunes,

Tal como requerido previamente, o pedido de acesso às reservas financeiras por parte da direção empossada da AEFDUNL versa na necessidade de regularizar duas dívidas, estas reconduzidas ao mandato de 2017/2018. De acordo com o estipulado no artigo 52º, nº4 dos Estatutos da AEFDUNL este pedido carece de fundamentação por uma das alíneas tipificadas.

O montante das dívidas a saldar perfazem um somatório de 2774 euros, os quais têm de ser pagos com extrema urgência devido a pressão imposta pela faculdade e pelas empresas em questão (Tipotejo e La Foresta).

Tendo em mente os custos associados a um começo de mandato cremos que existe um claro enquadramento deste pedido na alínea b) do nº4 do artigo 52º dos Estatutos da AEFDUNL. Passando a citar,

“Situação de emergência financeira, desde que causada por razões alheias à direção empossada da AEFDUNL.”

Entrando agora num maior grau de detalhe necessário para um entendimento desta situação, cumpre referir vários pontos de relevo:

1. Necessidade de cativar 3500 euros do saldo inicial para utilização no Fundo de Emergência Social para pagamento de propinas de alunos em inesperadas dificuldades financeiras;
2. Adjudicação do espaço e do catering para um dos eventos mais esperados do mandato de cada direção da AEFDUNL, a Gala Lex. Esta adjudicação comporta um custo obrigatório de 30% do valor total o que, estimando um valor global de 13000€, perfaz um valor de 3900€ que temos de ter disponíveis em tesouraria;
3. Liquidez de tesouraria para realização de eventos previstos no Plano de Atividades da Direção recentemente empossada, tal como o Jantar Cultural, a ser realizado dia 17 de Fevereiro, a Feira de Mestrados e Voluntariado, um dos cursos AEFDUNL, entre outras atividades, todas estas solicitando dispêndio monetário;
4. Pagamento de subscrições de softwares necessárias para a realização de uma administração interna e externa mais profícua;
5. Insistência por parte das entidades credoras para o pagamento imediato das dívidas em questão, à Direção da AEFDUNL e à Direção da FDUNL.

Compreendendo todos estes custos necessários ao início de mandato é concebível a invocação da alínea b) para justificação do pedido de acesso às reservas financeiras, de modo a conseguir manter uma liquidez de tesouraria

imprescindível. Não cremos ser justificado prejudicar eventos que têm uma forte adesão por parte da comunidade estudantil da Nova Direito como a Gala Lex, ou mesmo o Plano de Atividades formulado pela Direção empossada por razões externas à ação da última.

Cabe-nos assim solicitar o acesso às reservas financeiras de modo a solver finalmente estas duas situações que se têm vindo a arrastar. Acabando estas por prejudicar não só o bom nome da nossa Associação como igualmente o bom nome da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

A premência desta situação requer assim a nossa ação imediata, daí a última justificação concedida para este pedido.

Com os mais respeitosos cumprimentos,

A Tesoureira da Direção, Micaela Ribeiro